



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SEC. MUN. DE CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sr.^a **FABÍOLA LEAL BATISTA**, responsável pelo **Controle Interno do Município de Moju**, nomeada nos termos da **PORTARIA Nº 186/2015**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o Processo n.º 022/2014, referente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, INCLUINDO VARRIÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE JARDINAGEM EM PRAÇAS, JARDINS, RUAS, AVENIDAS, PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ROÇAGEM DAS FAIXAS LATERAIS E TERRENOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, LIMPEZA DE VALAS, BUEIROS, "BOCA DE LOBO" CANALETAS, E COLETA DOS RESÍDUOS (DOMESTICOS E ENTULHOS) PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, NAS ZONAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE MOJU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**, celebrado com a **PMM/PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Moju-PA, 25 de agosto de 2014.

Responsável pelo Controle Interno: **FABÍOLA LEAL BATISTA**.

Assinatura